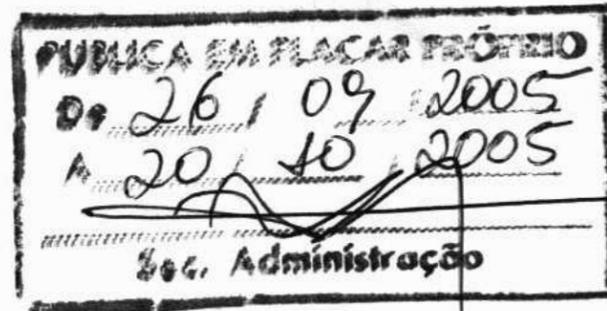




ESTADO DO TOCANTINS  
PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS – TO



Prímundo Rocha de Alencar Neto  
Mun. de Administração

**LEI N.º 111/2005**

**DE 26 de Setembro de 2005**

“Dispõe sobre a Autorização para a aquisição de Terreno Com Edificações Para servir como Garagem Municipal no Distrito de Campina Verde Monte Santo do Tocantins e dá outras providencias.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, faz saber que a Câmara Municipal de Monte Santo do Tocantins aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica Autorizado o Poder Executivo do Município de Monte Santo do Tocantins TO, a comprar o Terreno Urbano Com Edificações para Servir como Garagem Municipal no Distrito de Campina Verde Monte Santo do Tocantins TO.

**Art. 2º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE SANTO DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, aos 26 de Setembro de 2005.

  
-----  
CLEODSON APARECIDO DE SOUSA  
PREFEITO MUNICIPAL